

**LEI MUNICIPAL Nº. 1465, DE 19 DE MARÇO DE 2014.**

*“Abre Créditos Especiais no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos de cobertura”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal vigente, Créditos Especiais no montante de R\$ 90.147,26 (noventa mil cento e quarenta sete reais e vinte e seis centavos) mais rendimentos, com as seguintes classificações:

**05.01 - Secretaria de Educação e Cultura**

12.368.0047.1007 – Aquisição de Material Creche

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 66.812,70

12.365.0047.2071 – Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..... R\$ 10.434,56

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 12.900,00

**TOTAL ..... R\$ 90.147,26**

**Art. 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Especiais autorizados no artigo anterior, servirá de recurso a utilização dos seguintes valores:

a) R\$ 66.812,70 (sessenta e seis mil oitocentos e doze reais e setenta centavos), referentes recurso recebido do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Educação, Programa de Aceleração do Crescimento - PAR recebido do FNDE;

b) R\$ 23.334,56 (vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente recurso recebido da União, por intermédio do Ministério da Educação, Recurso "Apoio a Educação Infantil", recebido do FNDE.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 19 de Março de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração  
e Planejamento.